



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

CEP: 74023-010

E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0009

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00827-N Folhas 066/067

CERTIDÃO

Pág. 001

Protocolo 0011704

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00827-N, às Folhas 066/067, verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
JUVENAL ALVES DOS SANTOS E SUA ESPOSA

A FAVOR DE

SUELY MERCEDES DO CARMO PEREIRA

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem

que aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e três, (22/09/2003) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JUVENAL ALVES DOS SANTOS**, funcionario publico municipal, portador da Cédula de Identidade nº 222.376 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 082.785.041-72 e sua esposa **NILDA APARECIDA CABRAL SANTOS**, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 279113-1850474-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 071.410.761-15, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na RUA TUPINAMBAS, QD. 04, LT. 09, CONJUNTO ANHAGUERA, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **SUELY MERCEDES DO CARMO PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 757.166-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 251.034.071-91, casada com **JOÃO BATISTA DE SOUZA PEREIRA**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um lote de terras para construção urbana de número 06 (06), da quadra 22-A (22-), situado à Rua U-18 (U-18), tipo comercial, na VILA ALVORADA, nesta Capital, com a área de 91,00 metros quadrados, sendo: 7,00 metros de frente, pela rua U-18; 7,00 metros pela rua U-18-A; 13,00 metros com a Rua U-20; e 13,00 metros com o lote 05; imóvel esse havido pelos outorgantes vendedores, conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 1ª Circunscrição sob o nº 78.625; Que nessa conformidade, acham-se contratados com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **RS18.000,00 (dezoito mil reais)** em moeda corrente do país, importância essa que os outorgantes vendedores, confessam e declaram já haverem recebido, dando à compradora, plena e geral quitação, para nada mais dela reclamarem em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIV". Pela outorgada compradora, me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
CEP: 74023-010

E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0009

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00827-N Folhas 066/067

CERTIDÃO

Pág. 002

54
Luiz Felipe
5º TABELIONATO DE NOTAS
Luiz Felipe Candido de Oliveira
Escrevente Juramentado
Protocolo 0011704

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonimar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, bem como o pagamento do ISTI e que acompanham o traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumento : Isento. (aa.) JUVENAL ALVES DOS SANTOS, Outorgante. NILDA APARECIDA CABRAL SANTOS, Outorgante. SUELY MERCEDES DO CARMO PEREIRA, Outorgada. Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia-GO, 03 de novembro de 2004.

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS
Luiz Felipe Candido de Oliveira
Escrevente Juramentado

5º TABELIONATO DE NOTAS
CUSTAS R\$ 24,24
TAXA JUDICIÁRIA R\$ 5,76
TOTAL R\$ 30,00